

- SERVICOS URBANOS - SETOR CEMITERIO

3130.97 - SERVICOS DE TERCEIROS

01 - Servicos de Terceiros em geral --- Cr\$ 200.000

4110.97 - OBRAS PUBLICAS

01 - Execução, Ampl., Rest. Reconstrução --- Cr\$ 2.000,00

TOTAL --- Cr\$ 49.955,92

ARTO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 25 de setembro de 1973

a) TUFIC BARACAT

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Diretoria da Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 25 de setembro de 1973.

- Publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra

a) GABRIEL PAGLIARDI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 414

TUFIC BARACAT, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que tendo em vista os termos de aditamento do convênio nº 30 - de 5 de setembro de 1973 do auto 57.680 - 1969 - DOP, e aditamento do convênio nº 31 da mesma data, auto 59.143 - 1971 - DOP, que prorrogou os vencimentos das quotas de pagamento junto àquele setor, bem como fracionou os referidos

Quotas em importâncias diversas da  
Orçamentária

DECRETA

ARTO 1º - Fica a Diretoria da Fazenda autorizada a cancelar os processos de pagamentos do exercício de 1942 "Restos a Pagar", dando entrada na Receta Municipal e sendo feita a despesa, como segue:

Exercício de 1942

Compenho nº 3.250 - DOP.....	CR\$	4.781,04
Compenho nº 3.251 - DOP.....	CR\$	4.781,04
Compenho nº 3.252 - DOP.....	CR\$	4.781,04
Total.....	CR\$	14.343,12

ARTO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campéa, em 01 de outubro de 1943

a) TUFIC BARACAT

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Campéa, em 01 de outubro de 1943.

- Publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra.

a) GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 415

TUFIC BARACAT, Prefeito Municipal de Campéa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,